



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.178/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SAAE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Período Dos Lances Eletrônicos:

No dia 05/02/2026 a partir das 09:00 horas, com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço.

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO

Aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa completa encontra-se no ETP (Estudo Técnico Preliminar) anexo a este aviso de dispensa.

2.2. Forma de apuração do valor dos itens: Opta-se pela realização de dispensa, do artigo 75, inciso “II” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente gerenciado por esta Autarquia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>;

3.1.1. O Resultado será divulgado no Portal da BLL Compras, Portal Transparência do SAAE APARECIDA, Diário Oficial do Município de Aparecida e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.2.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no Portal da BLL Compras <https://bll.org.br/>;
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.7. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Dos Documentos exigidos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;
- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- f) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Após a disputa, os fornecedores vencedores serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, que deverão ser anexados no campo adequado na plataforma, no prazo máximo de 1 hora.

7.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 17 512 3002 2958 04 3.3.90.30.07

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos, deverão ser entregues com prazo máximo estipulado no Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2. Os bens, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens, serão recebidos após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante carimbo de recebido na Nota Fiscal datado e assinado por um dos membros da Comissão de Recebimento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

10.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);
- c) Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

10.1.4 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

10.1.5. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do Objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

L 13.4 O contrato será fiscalizado pela Sra. Maria Clara Conceição Pires da Costa – Gerente de RH - matrícula 745, do SAAE Aparecida/SP.

13.5 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021; O pagamento será proporcional ao mês em questão, em 10 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de boleto bancário;

13.6 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAAE;

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.

16.5. O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Em caso de não cumprimento parcial ou integral do contrato serão aplicadas as multas legais vigentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;(Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.)
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 Advertência:

18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

18.4 Multa:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

18.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Impedimento de licitar e contratar:

18.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

18.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

18.6.2

18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua

18.11 intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

18.12 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

18.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

18.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.904,60 (cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aparecida, 30 de janeiro de 2026.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, para atender às necessidades da Autarquia de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Exemplo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	uni	Quanti.
1	Água mineral garrafa	500ml	3.000

3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

Quanto ao fornecimento do objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE pelo período de um ano, de forma parcelada, com frequência semanal, pois a quantidade a ser consumida em anos pela autarquia não é compatível com o espaço de armazenagem que dispomos em nossa sede, portanto se faz necessária a divisão do objeto para a entrega de forma semanal.

4- PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de um ano, a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Saae – Aparecida – Rua Jose Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no mesmo dia do recebimento. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7- GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação: Conforme DFD e ETP

Justificativa da solução escolhida: Conforme DFD e ETP

Justificativa da quantidade: Conforme DFD e ETP

Resultados pretendidos: Conforme DFD e ETP

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis do objeto: conforme DFD e ETP

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Água mineral natural, potável, sem gás;
- Embalagem individual de 500 ml;
- Garrafa plástica descartável, atóxica e lacrada;
- Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- Prazo de validade mínimo de 2/3 do total no momento da entrega.

A entrega deverá ser realizada por equipe e veículo adequados ao transporte de bebidas.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço, e-mail.

Conformidade dos produtos e dos serviços a serem entregues.

Conformidade com as condições exigidas.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12 – Fiscais do Contrato

André Costa Martins da Silva – andresilva@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento é feito em até 30 dias do recebimento da nota fiscal

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Informar a as dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O processo está no plano de contratação anual da autarquia

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é de R\$5.904,60 (cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Ana Carolina Costa Barros da Nóbrega

DIRETORA ADMINISTRATIVA MATRICULA :182





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Decreto Municipal nº 5.115/2024)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo:

Setor Requisitante: Administrativo

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A água mineral é item essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores administrativo, bem como para reuniões, e recepção de terceiros. A ausência do fornecimento compromete o bem-estar, a saúde e a continuidade das atividades administrativas.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produto de primeira qualidade;
- Embalagens íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade;
- Atendimento às normas da ANVISA;
- Entregas conforme cronograma definido pela Autarquia;
- Fornecedor com regularidade fiscal e sanitária.

4 –Logística – Limite de Kilometragem (Justificação Técnica)

Limite máximo de participação: Fornecedores que estejam localizados **até 5 km** do centro de Fornecimento/órgão requisitante.

4.1 Justificativa técnica e econômica:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Custos logísticos aumentam proporcionalmente à distância, o que impacta preços e capacidade de entrega pontual de forma semanal como é a necessidade da autarquia

Objetivo é garantir entrega eficiente, reduzindo desperdícios e retrabalhos.

Fornecedores situados a grandes distâncias tendem a apresentar maior complexidade logística, o que pode comprometer a eficiência da execução contratual e gerar custos indiretos à Administração, tais como substituições emergenciais, e necessidade de reentregas.

Diante disso, a definição de **limite máximo de quilometragem** entre o estabelecimento fornecedor e o local de entrega configura-se como **requisito técnico necessário**, nos termos do **art. 42** da Lei nº 14.133/2021, estando diretamente vinculado à natureza do objeto contratado.

4.2 Análise da Competitividade e Isonomia

O critério de quilometragem proposto é **objetivo, impessoal e mensurável**, aplicável de forma uniforme a todos os potenciais licitantes, não se caracterizando como exigência de sede ou domicílio local, o que é vedado pelo **art. 9º, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de requisito de **capacidade logística**, e não de restrição geográfica arbitrária, preservando-se a **ampla competitividade** e a **isonomia entre os licitantes**, conforme previsto no **art. 5º** da referida lei.

4.3 Avaliação de Riscos

A ausência de limite de quilometragem pode acarretar os seguintes riscos à contratação:

- atrasos recorrentes nas entregas;
- aumento do custo indireto da contratação;
- comprometimento da continuidade do serviço público atendido.

A adoção do limite proposto contribui para a mitigação desses riscos, garantindo maior previsibilidade e eficiência na execução contratual.

4.4 Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que o estabelecimento de limite de quilometragem para a aquisição de água mineral é **tecnicamente justificado, juridicamente amparado e proporcional**, atendendo ao interesse público e às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame. 5- LEVANTAMENTO DO MERCADO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Verifica-se ampla oferta do produto no mercado local e regional, com diversos fornecedores aptos a atender demanda, o que favorece a competitividade e a adoção de procedimento licitatório adequado.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Aquisição de água mineral natural, potável, sem gás, em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, devidamente lacradas, dentro do prazo de validade, registradas e autorizadas pelos órgãos competentes (ANVISA e Ministério da Saúde).

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral	500ml	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.904,60

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A estimativa do valor total da contratação será a soma do valor total da quantidade do item solicitado.

Os preços serão estimados por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, painéis oficiais de preços e contratações similares de outros entes públicos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Importa observar que foi consultado primeiramente o Estado de São Paulo e em seguida os Estados da região Sudeste. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.

Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 5.904,60 (cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos)

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE pelo período de 12 meses, de forma parcelada, com frequência semanal.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de água, para atender aos setores administrativos, pelo período de 12 meses baseiam-se na aceitabilidade e os cumprimentos dos requisitos das Resoluções, e leis pertinentes. A opção por garrafas de 500 ml proporciona melhor controle de consumo, higiene individual e praticidade logística, reduzindo desperdícios e riscos sanitários.

Este processo licitatório está previsto no Plano Anual de Contratações.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A aquisição direta dos itens é a solução mais econômica frente à contratação de serviço terceirizado; não há outra solução viável.

13 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

O SAAE Aparecida providenciara, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações Técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14 POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Riscos identificados incluem atraso na entrega e fornecimento de produto fora das especificações. Tais riscos serão mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização e aplicação de penalidades.

RISCO	MITIGAÇÃO
Entrega de produto fora do padrão	Critérios objetivos de aceite; amostragem; penalidades contratuais.
Atraso na entrega	Estabelecer janela de entrega e multa.

Preferência por fornecedores com boas práticas ambientais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Produtos com embalagens recicláveis.

15 DECLARACAO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 – ANEXOS

Anexar todos os documentos que comprovem as informações mencionadas neste ETP

17 - RESPONSÁVEIS

Ana Carolina Costa Barros da Nóbrega, matrícula: 182.

e-mail: comunicacao@saaeaparecida.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DBE-2DC3-E10E-365C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 30/01/2026 07:37:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/4DBE-2DC3-E10E-365C>